



**Concurso Público n.º 0002/IC-DPICC/CP/2024**  
**Arrendamento da loja de presentes da Casa do Mandarin**  
**Colecção de perguntas**

Aos estimados concorrentes

Nos termos do disposto nos números 18.1 e 18.2 do programa do concurso público para Arrendamento da loja de presentes da Casa do Mandarin, cumpre-nos responder às questões levantadas pelos concorrentes:

**Pergunta 1:** Em relação ao “Arrendamento da loja de presentes da Casa do Mandarin”, podemos acrescentar o nome da sociedade? Por exemplo, Casa do Mandarin (nome da sociedade) ou, (nome da sociedade) @ Mandarin House Macau.

**Resposta 1:** Sim, podem. Nos termos do número 9.7 do caderno de encargos, o arrendatário pode registar o nome e a insígnia do estabelecimento para o locado, devendo neste caso apresentar ao Instituto Cultural (IC), após o registo, as fotocópias dos documentos comprovativos.

**Pergunta 2:** Podem-se colocar tabuletas à entrada?

**Resposta 2:** Sim, podem. Nos termos do número 9.11 do caderno de encargos, dado que o locado esteja no edifício classificado como o de interesse arquitectónico, sempre que o arrendatário pretenda realizar qualquer divulgação ou publicidade na área, na parede ou no espaço público circundante do locado, deve observar rigorosamente as regras da Lei n.º 11/2013 (Lei de Salvaguarda do Património Cultural), nomeadamente o artigo 35.º. Ao mesmo tempo, o arrendatário deve apresentar previamente o requerimento por escrito ao IC, acompanhado dos desenhos de concepção, só podendo proceder ao trabalho pretendido após a aprovação do IC, para além de solicitar aos serviços competentes as licenças necessárias e suportar todas as despesas daí resultantes.

**Pergunta 3:** As propostas são entregues durante o mês de Janeiro?

**Resposta 3:** Nos termos do número 7.1 do programa do concurso, as propostas devem ser entregues até às 17:00 horas, do dia 10 de Fevereiro de 2025.